CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 189/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 27 JUN. 2022

Moção de Apelo ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo para incluir na pauta de votação o Projeto de Lei N.º 0904/2003 que Obriga a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo à Adotar Tarifa Social de Água e Esgoto para famílias de Baixa Renda

Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regime Interno, a presente Moção de Apelo ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo para incluir na pauta de votação o Projeto de Lei N.º 0904/2003 que Obriga a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo à Adotar Tarifa Social de Água e Esgoto para famílias de Baixa Renda.

Considerando que, o Projeto de Lei N.º 0904/2003 de autoria do Deputado Estadual Afonso Lobato, que dispõe sobre a obrigação da Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a adotar a tarifa social de água e esgoto para famílias de baixa renda, está pronto para ser votado na Alesp desde 31/05/2007 conforme último andamento no site https://www.al.sp.gov.br

Considerando que, Hortolândia, atualmente, conta com 13.262 (treze mil duzentos e sessenta e dois) famílias com CadÚnico atualizado e com renda de até meio salário mínimo. Contudo, o número de unidades usuárias de serviço de água que estão sendo beneficiadas pela tarifa social atual é de apenas 1508 (mil quinhentos e oito).

Considerando ainda que, os requisitos para concessão do beneficio são: a inscrição no CadÚnico, a família ter renda de até meio salário mínimo por pessoa e a unidade usuária ser na modalidade residencial. Portanto, há um grande descompasso entre o número de famílias que tem direito ao benefício e as que estão usufruindo da tarifa social.

Considerando também que, a Resolução ARES-PCJ N°251/2018 dispõe sobre os critérios mínimos para a aplicação da Tarifa Residencial Social. Com isso, a inscrição automática dos beneficiários encontra respaldada naquela Resolução, que em seu Parágrafo 1° do Art. 5° dispõe que o cadastramento e/ou recadastramento da Unidade Usuária na Tarifa Residencial Social poderá ser feito automaticamente pelo prestador de serviços com base em informações fornecidas pelo órgão de assistência social do município.

Considerando enfim que, a Lei Federal 14.203/2021, que alterou a Lei 12.212/2020, criou o procedimento para a inscrição automática dos usuários que atendam aos critérios do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica. Com isso, faz-se necessária a implantação da inscrição automática de água e esgoto no Estado de São Paulo, visto que irá beneficiar centenas de famílias carentes que têm direito ao benefício.

MOÇÃO Nº 189/2022 - Protocolo nº 2707/2022 recebido em 24/06/2022 17:08:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 51AE-2A0A-14A7-D3EA.

Por todo o exposto, solicito que a presente Moção de Apelo, uma vez aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Senhor Carlão Pignatari, ao Excelentíssimo Prefeito de Hortolândia, Senhor José Nazareno Zezé Gomes, ao Secretário Serviços Urbanos, Senhor Vicente Andreu Guillo, ao Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social Senhor Francisco Raimundo da Silva, ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor Rafael Fernando Zimbaldi e à imprensa local e regional

Sala das Sessões, 24 de junho de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

Dionata Domingues
Vereador

Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque
Vereadora

Reginaldo Roberto R. da Costa
Vereador

Assinado digitalmente por CLODOALDO SANTOS DA SILVA
Data: 24/06/2022 14:42

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SILVA MEIRA
Data: 24/06/2022 14:45

MOÇÃO Nº 189/2022 - Protocolo nº 2707/2022 recebido em 24/06/2022 17:08:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 51AE-2A0A-14A7-D3EA.